



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três.

----- Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas e seis minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- **Ordem de Trabalhos** -----
- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----
- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----
- **Ordem do Dia:** -----
- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022;** -----
- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022;** -----
- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 4 de janeiro de 2023;** -----
- **Propostas:** -----
- **Proposta N.º 4/2023 - Mandato 2021-2025 - Desfile de Carnaval 2023 "Correr o Entrudo Figueirense" - Normas de Participação;**-----
- **Proposta N.º 5/2023 - Mandato 2021-2025 - Festa da Amendoeira em Flor 2023 - Normas de Participação;** -----

-----**Proposta N.º 6/2023 - Mandato 2021-2025** - Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena retransmissora da Vodafone instalada na Freguesia de Escalhão;-----

-----**Proposta N.º 7/2023 - Mandato 2021-2025** - Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena retransmissora da MEO instalada na Freguesia de Escalhão;-----

-----**Proposta N.º 8/2023 - Mandato 2021-2025** - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Ação Social – Prorrogação do Prazo no Âmbito do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de setembro. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara começou por agradecer aos Senhores Vereadores a adesão à solicitação da alteração da data da reunião para o dia de hoje, por motivos de agenda, tendo em consideração que amanhã não seria possível a sua realização. -----

-----O Senhor Presidente informou que tem agendada uma reunião para o dia de amanhã, com dois membros do Governo, no sentido de tratarem de assuntos de interesse relevante para o Município. Está a referir-se a um investimento importante a curto prazo no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e também no sentido de conseguirem uma solução de apoio às fortes chuvas que caíram, em que se verificaram várias inundações num curto espaço de tempo. Os canais de água transbordaram e deixaram prejuízos às pessoas em algumas localidades do Concelho, como é o caso, por exemplo, de Mata de Lobos e Algodres. ---

-----Amanhã vai estar reunido com a Senhora Ministra da Coesão Territorial no sentido de encontrarem uma possibilidade de apoios no combate a estas intempéries que caíram no Concelho. -----

-----A Câmara Municipal viu aprovada uma candidatura no valor de 142.221,00 euros, designada Melhorias das Condições em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional em Cogestão. Esta candidatura vai levar a uma porta de entrada para o Parque Natural do Douro Internacional. De todos os Municípios que estão integrados no Parque Natural do Douro Internacional, apenas o Município de Figueira de Castelo Rodrigo foi contemplado com esta candidatura, que vai permitir levar a cabo uma intervenção no Posto de Turismo em Barca de Alva e ainda vai haver a oportunidade de colocação de sinalética em algumas rotas turísticas, o que considera uma boa notícia para Figueira. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a todos os técnicos do Município que estiveram envolvidos na elaboração desta candidatura, em particular ao Pedro Almeida e à Lúcia.-

----- O Senhor Presidente informou que vão dar início às obras de requalificação do Canil Municipal, no sentido de garantirem melhores condições de vida aos animais. Como todos tem conhecimento o edifício já não reúne as condições necessárias para o efeito. A realização desta obra prevê a criação de salas de esterilização e occisão, com um investimento total no valor de 109.985,00 euros, com uma comparticipação de apenas 15.000,00 euros. Esta é uma candidatura do anterior Executivo que ainda conseguiram recuperar.-----

----- Informou ainda, que ontem, após a tomada de posse do Senhor Comandante Territorial da Guarda Nacional Republicana, o Senhor Tenente Coronel, Pedro Gonçalves, reuniu com o Executivo com o objetivo de proceder à respetiva apresentação e debater assuntos de interesse referentes à segurança no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Também debateram o assunto da requalificação do Quartel do GNR, pois aquelas instalações não reúnem as condições de acolhimento aos militares. -----

----- Concluído o procedimento para darem início às obras de requalificação das instalações sanitárias e balneários, que o Município pretendia realizar, no sentido de melhorar o espaço, tiveram conhecimento pelo Senhor Comandante Territorial, Cunha Rasteiro, que o Município não poderia realizar essas obras, porque de acordo com o projeto existente, teriam que ser demolidas e não é isso que pretendem. -----

----- Na semana passada receberam um ofício da Administração Interna no sentido de informarem sobre o início das obras no Quartel, com um contrato administrativo que se encontra caducado. O Protocolo anexo, datado de 1 de julho de 2019, referia que o mesmo tinha a duração de 2 anos. Uma vez que o governo não avançou com a proposta e as obras não iniciaram nos dois anos seguintes, o contrato caducou. -----

----- No contrato administrativo que o Governo enviou para o Município a obra vai custar um valor total de 1.309.045,99 euros, sendo obrigação do Município avançar com as obras. As despesas respeitantes à realização de obras são da responsabilidade da Câmara Municipal, que posteriormente será comparticipado pelo Governo na totalidade do valor gasto. Considera que é necessário o Município ter conhecimento de onde vem o financiamento para a realização dessas obras. Mas sem estar tudo muito bem esclarecido e devidamente documentado com um novo contrato que terão de assinar, o Município não vai avançar com as obras. -----

----- O Senhor Presidente informou que na semana passada se realizou uma reunião entre o Executivo e a Comissão de Acompanhamento na Área da Educação, onde fizeram uma análise

do que estão a ser os prejuízos inerentes à transferência de competências na área da educação. -----

----- Aquilo que é a verba transferida pelo Governo para o Município destinada a assegurar o normal funcionamento das escolas não está de acordo com o valor que é necessário para o efeito. Espera que haja essa sensibilização por parte do governo no sentido de fazerem um ajustamento das verbas a transferir, de acordo com o valor necessário na área da educação para o normal funcionamento das escolas. -----

----- O Senhor Presidente informou que, no dia 6 de janeiro, o Executivo Municipal, para assinalar o Dia de Reis, visitou as Instituições de Solidariedade Social do Concelho, tendo oferecido o tradicional bolo-rei a cada uma das Instituições, com votos de um ano próspero para todos os utentes, funcionários e direções. -----

----- O Senhor Presidente informou que no passado dia 8 de janeiro, em pouco mais de duas horas, o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo ficou completamente inundado, devido à forte precipitação que se registou em toda a região, tendo causado alguma destruição e bastantes prejuízos em caminhos agrícolas e algumas habitações, que levou ao registo de avarias de eletrodomésticos, principalmente nas localidades de Mata de Lobos e Algodres.

----- Em Figueira de Castelo Rodrigo, o Ribeiro do Rodelo transbordou e parte da ponte ruiu, (junto à Pastelaria da Rosinha), mas, sendo esta uma Estrada Nacional, as Infraestruturas de Portugal terão que realizar a obra de requalificação. Foi um dia de muita aflição para as pessoas do Concelho, que viram a água entrar em suas casas. Agradeceu a ajuda dos elementos da Proteção Civil, dos Bombeiros Voluntários, da Guarda Nacional Republicana e dos funcionários da Câmara Municipal, que prontamente ajudaram nas limpezas das vias de circulação, nesse dia e seguintes. -----

----- Relativamente a apoios que possam vir por parte do Governo no sentido de ajudarem as pessoas que registaram prejuízos, aguardam-se mais informações. -----

----- Informou ainda que, em relação ao funcionamento do Balcão Único do Prédio no Município, tendo em consideração que a candidatura já aprovada para o efeito pela Comunidade Intermunicipal tem estado um pouco atrasada, finalmente serão disponibilizados, em breve, dois técnicos e material de informática para o efeito. -----

----- O Município tem agendadas ações de sensibilização sobre o Balcão Único do Prédio nas localidades de Vale de Afonsinho, Vilar de Amargo, Algodres e Castelo Rodrigo, no sentido de esclarecer os munícipes sobre o procedimento para a identificação e registo de prédios rústicos e para que as pessoas não tenham que se deslocar à sede Concelho para registarem os seus prédios. -----

----- No que se refere aos serviços prestados pelo Cartão de Saúde Municipal, desde o dia 13 de janeiro já se encontra em funcionamento o serviço de especialidade de podologia, gratuito para toda a população, que se encontra a funcionar no edifício do Ninho de Empresas. Todos os cidadãos do Concelho que necessitem deste tipo de tratamentos podem dirigir-se ao Ninho de Empresas e fazer a sua inscrição, sem necessitarem de se deslocar à Guarda onde o serviço era prestado anteriormente. -----

----- O senhor Presidente também informou que no passado sábado, dia 14 de janeiro, se realizaram dois concertos integrados no programa Música de Câmara no Património Museológico do Concelho, um no Museu de Artes e Ofícios Francisco Távora, em Escalhão, e o outro no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, onde se puderam ouvir interpretações únicas de obras de renome internacional, com destaque para os temas de Mozart, Verdi e Puccini. Os referidos momentos culturais contaram com a presença de dezenas de espetadores. Iniciativa esta que contou com o apoio da associação de Municípios do Douro Superior. Este tipo de eventos vai continuar no sentido de divulgarem o património cultural e edificado do Concelho. -----

----- Também felicitou o Jornal Ecos da Marofa pelo 32.º aniversário, um jornal local de cariz mundial, efetivamente por fazer chegar a informação local a todos os figueirenses que residem cá e aos que residem fora do Concelho. Deseja que se prolongue por mais anos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo José Gomes Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva dirigiu as suas primeiras palavras de solidariedade para com os figueirenses que sofreram com as intempéries e perderam os seus bens materiais, nomeadamente às populações das freguesias de Mata de Lobos e Escalhão, que foram as que mais sofreram com estas intempéries, sendo que cada vez é mais frequente as condições climatéricas serem imprevisíveis. -----

----- O Senhor Vereador deixou aqui uma palavra de apreço aos elementos da Proteção Civil, aos Bombeiros Voluntários, aos Militares da Guarda Nacional Republicana, aos funcionários do Município e a toda a população em geral que acudiu nestas circunstâncias. Estas situações devem servir de alerta para que se tomem medidas preventivas no sentido de se poderem evitar situações mais graves. -----

----- O Senhor Vereador referiu que em relação à apresentação do Senhor Comandante Territorial do Distrito da Guarda Nacional Republicana, Tenente Coronel, Pedro Gonçalves, a quem endereçou as maiores felicidades no decorrer das suas funções, que estas forças militares venham a ter um papel de ação preventiva na população do Concelho. -----

-----No que se refere à requalificação do Quartel da Guarda Nacional Republicana, em que o referido projeto foi iniciativa do Partido Socialista e a Câmara tinha há data um comprometimento com a Senhora Secretária de Estado das Infraestruturas de então, no sentido de realização das obras de requalificação do Quartel, pois aquele espaço carece de facto de uma intervenção, pois já muito que não reúne as condições para acolher os Militares da Guarda Nacional Republicana. Mas, o facto de as obras não terem avançado, não foi culpa do anterior Executivo, mas, derivado a circunstâncias várias que afetaram todo o processo e agora o protocolo que já tinha sido assinado pelo anterior Executivo, acabou por caducar e com toda a certeza que isso é uma preocupação acrescida deste Executivo neste momento. -----

-----Mas, está certo que o Senhor Presidente tomará todas as diligências e tudo fará para que se desbloqueie esse processo, no sentido de darem andamento à obra, pois também considera importante que as obras do Quartel se realizem, pois é considerada uma obra essencial para os Militares que prestam serviço à população e para o Concelho no sentido de proporcionarem condições dignas aos Militares que aqui prestam serviço. -----

-----O Senhor Vereador naturalmente, também quis aqui felicitar os 32 anos de existência do Jornal o Ecos da Marofa, que ao longo destes anos é considerado um veículo de informação importante, pois transporta toda a informação do que aqui se passa, para os figueirenses que estão a residir fora e desta forma podem acompanhar o que se passa no Concelho, pelo que considera importante manter este jornal.-----

-----Quanto à transferência de competências na área da educação, considera de todo importante que se analisem bem se as linhas orientadoras do Governo estão a ser cumpridas. Os Vereadores do Partido Socialista gostariam de ter conhecimento da avaliação desta transferência de competências e a evolução de todo o procedimento referente a este assunto.

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente esclarecendo que em relação à intervenção do Senhor Vereador Paulo Langrouva em que referiu que, as obras de requalificação do Quartel da Guarda Nacional Republicana se trataram de uma iniciativa do Partido Socialista. Por isso deixa aqui este reparo, em que as obras de requalificação do quartel da Guarda Nacional Republicana, trata-se de uma iniciativa do Governo e não do Partido Socialista.-----

-----Esclareceu ainda que, quando fez referência a este assunto não culpou o anterior Executivo, pelo facto de as obras não terem avançado, é bom que fique claro. Mas agora este Executivo vai fazer todas as diligências no sentido de chegarem a um acordo e nesse âmbito levarem a cabo todos os procedimentos necessários para a realização das obras de requalificação no referido Quartel. -----

-----Relativamente à transferência de competências na área da educação, este Executivo pretende fazer chegar a ata aos Senhores Vereadores, no sentido de todos terem

conhecimento da insuficiente verba a transferir para o Município ao abrigo da referida transferência de competências. -----

----- Ainda no que se refere a esta transferência de competências, as negociações da verba a transferir não foram feitas por este Executivo, mas pelo anterior, pelo que à partida logo deviam ter verificado que as verbas eram diminutas para os fins a que se destinavam e logo deviam ter reclamado o valor a transferir. Até porque no questionário havia uma questão referente à necessidade de realização de obras de requalificação de algum estabelecimento escolar, à qual o anterior Executivo respondeu que nenhum estabelecimento estava a necessitar de obras. -----

----- Agora este Executivo, em resposta ao referido questionário, já respondeu que sim, que a Escola Secundária e Preparatória estão a necessitar de obras de requalificação, pois as janelas e portas não reúnem as condições de eficiência energética para o momento. -----

----- O Senhor Presidente informou que em relação a este assunto já reuniu com a Senhora Presidente da CCDR no sentido de submeterem uma candidatura para a realização das obras nas escolas.-----

----- Agora, em primeiro lugar pretendem candidatar a construção do centro escolar e depois decidem o que vem a seguir. -----

----- O valor que foi transferido ao abrigo desta transferência de competências foi um presente envenenado, pois a verba transferida pelo Governo para os Municípios não é de todo suficiente para colmatar as despesas reais existentes com as escolas.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva, só para esclarecer que em relação às obras de requalificação do quartel da Guarda Nacional Republicana, não houve nenhuma confusão com o Partido Socialista e o Governo. O que se passou foi que o anterior Executivo solicitou junto do Governo no sentido de diligenciarem o descongelamento da verba para a realização das obras de melhoria do referido edifício.-----

----- No que se refere à transferência de competências na área da educação não foi da responsabilidade do anterior Executivo, pois o anterior Executivo não aceitou a referida transferência de competências, precisamente por ter verificado que a verba a transferir era insuficiente, o que revela bem o conhecimento de todo o processo referente a este assunto, tendo comunicado a situação à tutela e à DGESTE. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que o Senhor Vereador disse no início da sua intervenção em relação às obras do Quartel, que a reabilitação do Quartel era iniciativa do Partido Socialista, coisa que não foi. -----

----- Relativamente à transferência de competências na área da educação, obviamente que o facto do anterior Executivo não ter aceitado essa Transferência de Competências não

impedia que tivessem respondido de forma afirmativa ao questionário, que havia uma escola em Figueira a necessitar de obras de requalificação, pois se tivessem respondido que sim tudo seria bem diferente e agora andam atras do prejuízo. A verba transferida para o Município ao abrigo desta Transferência de Competências não é suficiente para colmatar as necessidades existentes. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 7 de dezembro de 2022; -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora, Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes, por não ter estado presente na reunião, nos termos do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 21 de dezembro de 2022. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes, não tendo participado na votação o Senhor Vereador, Paulo José Gomes Langrouva, por não ter estado presente na reunião, nos termos do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 4 de janeiro de 2023.**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 4 de janeiro de 2023. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 4/2023 - Mandato 2021-2025 - Desfile de Carnaval 2023 “Correr o Entrudo Figueirense” - Normas de Participação.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 4/2023 - Mandato 2021-2025, referente ao Desfile de Carnaval 2023 "Correr o Entrudo Figueirense" - Normas de Participação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Município encontra-se a preparar a organização do desfile de Carnaval denominado "Correr o Entrudo Figueirense", a ter lugar no dia 19 de fevereiro de 2023. -----

----- Com a iniciativa pretende-se manter vivas as tradições carnavalescas do Concelho, garantindo a identidade cultural do território e apelando à criatividade dos participantes e do envolvimento das diversas entidades locais. -----

----- O Desfile será aberto à participação de todas as entidades do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo legalmente constituídas, as quais poderão inscrever mais do que um carro alegórico. -----

----- O Município compromete-se a compartilhar cada entidade participante com um apoio de € 250,00, havendo também a previsão de atribuição de prémios aos três melhores participantes nos valores de € 1.000,00, € 500,00 e € 250,00. -----

----- Desta forma, para um volume de inscrições previsível de 10, prevê-se um encargo financeiro global de € 4.250,00 (€ 2.500,00 de inscrições e € 1.750,00 de prémios). -----

----- Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável interesse para a promoção da dinamização das entidades do Concelho. -----

----- Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as normas do Desfile de Carnaval 2023 "Correr o Entrudo Figueirense", anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 251 2023 64 1 conforme proposta anexa. -----

----- **Desfile de Carnaval "Correr o Entrudo Figueirense"** -----

----- **Normas de Participação** -----

----- 19 de fevereiro de 2023 -----

----- Artigo 1.º -----

----- Organização -----

----- A organização do Desfile de Carnaval "Correr o Entrudo Figueirense" é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Artigo 2.º -----

----- Objetivos -----

----- A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo promove o desfile de Carnaval denominado "Correr o Entrudo Figueirense", a ter lugar no dia 19 de fevereiro de 2023, pelas 15h00, com o objetivo de manter vivas as tradições carnavalescas do Concelho, garantindo a identidade cultural do território e apelando à criatividade dos participantes e do envolvimento das diversas entidades locais. -----

----- Artigo 3.º -----

----- Participantes -----

----- Podem participar no desfile todas as entidades do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo legalmente constituídas, sendo que podem inscrever mais do que um carro alegórico. -----

----- Artigo 4.º -----

----- Inscrições -----

----- 1. A inscrição no desfile é gratuita; -----

----- 2. A ficha de inscrição está disponível no sítio institucional e nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (anexo 1); -----

----- 3. As inscrições devem ser enviadas para o email gap@cm-fcr.pt ou entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo até ao dia 10 de fevereiro de 2023, inclusive; -----

----- 4. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização, em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos nas presentes normas de participação, bem como do número de entidades já inscritas; -----

----- 5. A participação no desfile implica a presença numa reunião de trabalho com todos os participantes entretanto confirmados, a ter lugar no dia 13 de fevereiro de 2023, pelas 18h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Artigo 5.º -----

----- Desfile -----

----- 1. As entidades participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Junto à Câmara Municipal (anexo 3), até às 14h45 do dia 19 de fevereiro de 2023; -----

----- 2. A ordem de participação das entidades inscritas no desfile é baseada na ordem de chegada; -----

----- 3. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o seu respetivo nome completo no início do seu curso, com uma faixa alusiva ao mesmo; -----

----- 4. Deve existir um espaçamento entre cada um dos carros participantes igual ou superior a 20m durante o percurso;-----

----- 5. Todos os participantes podem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada;-----

----- 6. Os participantes devem sempre respeitar as ordens da organização do desfile; ----

----- 7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação e gestão do desfile;-----

----- 8. Após terminarem o desfile, os participantes não podem prejudicar ou perturbar a ordem e a normal atuação dos grupos ainda a desfilarem. -----

----- Artigo 6.º-----

----- Percurso -----

----- O desfile terá início junto à Câmara Municipal, no Largo Dr. Vilhena, subindo depois pela Avenida Sá Carneiro até ao Pavilhão dos Desportos. Depois, passará em frente à Escola Secundária, na Rua Dr. Aníbal de Azevedo. No Tribunal irá virar para baixo, na Avenida Heróis Castelo Rodrigo, até à Câmara Municipal, e subir a Avenida 25 de Abril, até ao antigo Hotel Transmontano. Irá, então, virar para o Largo Serpa Pinto em direção à Casa da Cultura, onde termina o desfile (anexo 3).-----

----- Artigo 7.º-----

----- Avaliação-----

----- 1. A avaliação irá ser realizada por um júri e irá atender aos seguintes critérios: -----

----- a. Originalidade e criatividade; -----

----- b. Utilização de aspetos tradicionais e identidade cultural do Concelho;-----

----- c. Sátira; -----

----- d. Interação com o público e entre os participantes da entidade;-----

----- e. Utilização de materiais amigos do ambiente. -----

----- Artigo 8.º-----

----- Desempate-----

----- 1. Em caso de empate, devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a. e b.; ----

----- 2. Caso persista o empate, o júri deve proceder ao desempate através de votação direta, por maioria simples, entre os participantes empatados. -----

----- Artigo 9.º-----

----- Prémios-----

-----1. Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 7.º.-----

-----2. O valor dos prémios é o seguinte:-----

-----a. 1.º Prémio: 1000 euros.-----

-----b. 2.º Prémio: 500 euros.-----

-----c. 3.º Prémio: 250 euros.-----

-----3. Será atribuído um prémio de participação no valor de 250 euros a cada participante que esteja inscrito e participe no desfile. Os participantes só poderão receber este apoio se constituírem o seu curso carnavalesco, no mínimo, com 1 viatura decorada e 5 figurantes;

-----4. A atribuição do prémio de participação referido no ponto 3 implica a obrigatoriedade de as entidades aguardarem pela cerimónia final de divulgação dos vencedores (ver artigo 10.º); -----

-----5. Os prémios referidos no ponto 2 do presente artigo acumulam com o prémio de participação, referido no ponto 3. -----

----- Artigo 10.º -----

----- Divulgação de resultados -----

----- As entidades vencedoras serão anunciadas após o término do desfile, junto ao Mercado Municipal, e depois de todos os participantes terem desfilado e sido avaliados. -----

----- Artigo 11.º -----

----- Júri -----

----- 1. O júri é composto pelos seguintes quatro elementos: -----

-----a. Representante da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----b. Representante da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----c. Representante do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----d. Representante dos Bombeiros Voluntários Figueirenses. -----

-----2. O cálculo da avaliação a atribuir a cada participante será feito com recurso à ficha do júri (anexo 2); -----

-----3. Das deliberações do júri não poderá haver recurso ou reclamação. -----

----- Artigo 12.º -----

----- Cancelamento e adiamento -----

-----1. A organização reserva o direito de cancelamento do desfile "Correr o Entrudo Figueirense" devido a condições climatéricas adversas ou à evolução da situação epidemiológica do Concelho; -----

-----2. Em caso de adiamento do desfile "Correr o Entrudo Figueirense" devido a condições climatéricas adversas ou à evolução da situação epidemiológica do Concelho, a autarquia

permanece na obrigação de proceder ao pagamento do prémio de participação referido na cláusula 3, do artigo 9.º do presente documento, mas apenas se o concorrente então inscrito comparecer na data que vier a ser combinada. -----

----- Artigo 13.º -----

----- Outras disposições -----

----- 1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras e normas presentes neste documento; -----

----- 2. Todos os casos omissos no documento serão resolvidos pela organização e pelo júri do desfile. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 5/2023 - Mandato 2021-2025 - Festa da Amendoeira em Flor 2023 - Normas de Participação.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 5/2023 - Mandato 2021-2025, referente à Festa da Amendoeira em Flor 2023 - Normas de Participação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Município encontra-se a preparar a organização da Festa da Amendoeira em Flor 2023, nos próximos nos fins-de-semana de 24 a 26 de fevereiro e de 3 a 5 de março de 2023. ----

----- Estas festividades transformam a nossa terra na verdadeira Rainha da Amendoeira desde 1941, e contarão com uma mostra e venda de produtos endógenos e artesanato. -----

----- Aliado à mostra de produtos, haverá também atividades musicais, desportivas e culturais nos dois fins-de-semana, decorrendo o evento numa estrutura amovível coberta, preparada para o efeito, no recinto da Feira. -----

----- Trata-se, portanto de uma iniciativa que se reveste de um inegável o contributo para a promoção do turística e económica Concelho. -----

----- Os municípios têm atribuições na promoção do desenvolvimento, património, cultura, tempos livres e desporto, as quais se consubstanciam, entre outras na competência da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estipulado nas disposições conjugadas as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar as Normas de Participação na Festa da**

Amendoeira 2023, anexas à presente Proposta e que dela fazem parte integrante, isentando os participantes de todas as taxas aplicáveis, no âmbito do evento, nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Festa da Amendoeira em Flor 2023**-----

-----**Normas de Participação**-----

-----24, 25 e 26 de fevereiro, 3, 4 e 5 de março de 2023-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Organização**-----

-----A organização da Festa da Amendoeira em Flor é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e irá ter lugar no recinto da Feira e Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**Datas e Horários de Funcionamento**-----

-----1. A Festa das Amendoeiras em Flor irá realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro, 3, 4 e 5 de março de 2023 numa tenda devidamente instalada para o efeito no recinto da Feira, contendo dentro dela stands para os produtores e para bares.-----

-----2. Os horários definidos para os dias indicados anteriormente são os seguintes:-----

	24/02	25/02	26/02	3/03	4/03	5/03
Abertura	17h00	11h00	11h00	11h00	11h00	11h00
Encerramento	04h00	04h00	20h00	04h00	04h00	20h00

-----**Artigo 3.º**-----

-----**Inscrições**-----

-----1. Podem inscrever-se na Festa da Amendoeira em Flor todos os produtores, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações, desde que sejam detentores de certificação comercial ou declaração que comprova a atividade, nomeadamente através do CAE praticado ou registo das finanças, com obrigatoriedade de emissão de faturas, de acordo com a lei vigente;-----

----- 2. As inscrições serão efetuadas em fichas de inscrição que serão disponibilizadas pelo Município, no seu sítio institucional, ou presencialmente, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal (anexo 1); -----

----- 3. As inscrições deverão ser entregues até ao dia 31 de janeiro de 2023, para o email gap@cm-fcr.pt ou presencialmente, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; ---

----- 4. A organização irá selecionar as inscrições rececionadas, reservando o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção; -----

----- 5. As inscrições estão limitadas aos espaços disponibilizados pela organização.-----

----- Artigo 4.º-----

----- Espaços-----

----- 1. A cada participante inscrito é disponibilizado um stand modelar com as dimensões de 3x3m, com energia elétrica, e uma placa de identificação do participante;-----

----- 2. É da responsabilidade dos participantes todo o restante mobiliário necessário, bem como a sua decoração e respetiva limpeza;-----

----- 3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos stands.

----- Artigo 5.º-----

----- Custos -----

----- 1. Face ao período de crise económica, a presente edição da Festa da Amendoeira em Flor não terá qualquer tipo de custo de inscrição.-----

----- Artigo 6.º-----

----- Competências da organização -----

----- A organização reserva para si as seguintes competências:

----- 1. Atribuição dos stands aos participantes e a sua localização; -----

----- 2. Receber o pagamento relativo aos stands; -----

----- 3. Averiguar se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição;

----- 4. Encerrar os stands no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento e disposições legais ou regulamentares por si exercida;-----

----- 5. Excluir a participação do participante em feiras futuras no caso de incumprimento e desrespeito das normas de funcionamento, visitantes ou outros participantes; -----

----- 6. A organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado. -----

----- Artigo 7.º-----

----- Deveres e obrigações dos participantes-----

-----1. A limpeza e decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura; -----

-----2. Não será permitida a instalação sonora nos stands a fim de não perturbar o normal funcionamento das festividades; -----

-----3. Cumprir os horários estabelecidos; -----

-----4. Os participantes não podem ceder o direito de ocupação sem que para tal a organização aceite essa pretensão; -----

-----5. No caso de os participantes serem aceites e não ocuparem o espaço definido ou não estiverem presentes, sem justificação válida, serão excluídos automaticamente de iniciativas futuras realizadas pelo Município;-----

-----6. Licenças, seguros e outras autorizações necessárias nos termos da Lei, bem como o cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes.-----

----- Artigo 8.º -----

----- Montagem e desmontagem-----

----- 1. A ocupação e montagem dos stands recinto da Feira, poderão ser feitas a partir das 14h do dia 23 de fevereiro de 2023;-----

-----2. Os cadeados e chave para fecho dos stands é da inteira responsabilidade de cada participante;-----

-----3. A desmontagem deverá ser feita no dia seguinte ao término da Feira.-----

----- Artigo 9.º -----

----- Disposições finais-----

----- 1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de outras diretivas anunciadas pela organização;-----

-----2. A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante o evento; -----

-----3. A circulação automóvel, estacionamento, cargas e descargas no acesso ao espaço do evento serão controlados pela organização; -----

-----4. A possibilidade de viaturas no espaço exterior apenas abrange a necessidade de conservação dos produtos e não de armazenamento, estando condicionada a disponibilidade de espaço para tal efeito; -----

-----5. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de funcionamento serão resolvidas pela organização. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 6/2023 - Mandato 2021-2025 - Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena retransmissora da Vodafone instalada na Freguesia de Escalhão.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 6/2023 - Mandato 2021-2025, referente às Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena retransmissora da Vodafone instalada na Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- No ano de 1998 foi celebrado um Protocolo de Cedência de Espaço entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a empresa Telecel – Comunicações Pessoais, S.A., atualmente denominada de Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., relativamente à cedência de um espaço, situado no cimo do reservatório de água na freguesia de Escalhão, para a fixação de uma antena retransmissora destinada à cobertura de rede. -----

----- Nos termos da informação da Divisão Administrativa, Financeira, Sociocultural - Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, em anexo é referido que:-

----- a) No âmbito do referido protocolo a operadora ficou obrigada ao pagamento anual de € 2.574,68, a título de compensação financeira; e que-----

----- b) Desde a celebração do protocolo, em 27-02-1998, o Município tem vindo a transferir para a Junta de Freguesia de Escalhão, dada a referida antena se encontrar instalada nessa freguesia.-----

----- Nos termos apresentados, verifica-se que, não só a localização geográfica da estrutura se situa nos na área de jurisdição da Freguesia, como também é esta que suporta o impacto da instalação, pelo que se considera justo e adequado que os rendimentos provenientes da autorização de instalação da antena sejam afetos à Freguesia de Escalhão. -----

----- Desde 1998, o valor daquela compensação é transferido integralmente, pelo Município e após a respetiva entrada nos cofres, para a Freguesia de Escalhão. -----

----- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, todos RJAL, aprovar a presente Proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal, para que delibere e aprove a transferência para a Freguesia de Escalhão da totalidade do valor da**

compensação paga pela operadora, no valor anual de € 2.574,68 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), até ao final do presente mandato, num valor global de € 7.724,04 (sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos), emitindo a competente autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023 96 1 conforme proposta anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----Proposta N.º 7/2023 - Mandato 2021-2025 - Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena retransmissora da MEO instalada na Freguesia de Escalhão.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 7/2023 - Mandato 2021-2025, referente às Formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Antena, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que: -----

-----No ano de 2006 foi celebrado um Protocolo de Cedência de Espaço entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a empresa Portugal Telecom, S.A., atualmente denominada MEO – Serviço de Comunicações, S.A. relativamente à cedência de um espaço situado no cimo do reservatório de água na freguesia de Escalhão, para a fixação de uma antena retransmissora destinada à cobertura de rede.-----

-----Nos termos da informação da Divisão Administrativa, Financeira, Sociocultural - Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria, em anexo, é referido que:

-----a) No âmbito do referido protocolo a operadora ficou obrigada ao pagamento anual de € 2.580,00, pagos em prestações mensais de € 215,00, a título de compensação financeira; e que -----

-----b) Desde a celebração do protocolo, em 16-06-2006, o Município tem vindo a transferir para a Junta de Freguesia de Escalhão, dada a referida antena se encontrar instalada nessa freguesia. -----

-----Nos termos apresentados, verifica-se que, não só a localização geográfica da estrutura se situa nos na área de jurisdição da Freguesia, como também é esta que suporta o impacto da instalação, pelo que se considera justo e adequado que os rendimentos provenientes da autorização de instalação da antena sejam afetos à Freguesia de Escalhão.-----

----- Desde 2006, o valor daquela compensação é transferido integralmente, pelo Município e após a respetiva entrada nos cofres, para a Freguesia de Escalhão. -----

----- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo que delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, todos RJAL, aprovar a presente Proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal, para que delibere e aprove a transferência para a Freguesia de Escalhão da totalidade do valor da compensação paga pela operadora, no valor anual de € 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta), até ao final do presente mandato, num valor global de € 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta euros), emitindo a competente autorização para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.05.01.02 e GOP 4 420 2023 96 1 conforme proposta anexa. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 8/2023 - Mandato 2021-2025 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Ação Social – Prorrogação do Prazo no Âmbito do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de setembro.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 8/2023 - Mandato 2021-2025, referente à Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Ação Social – Prorrogação do Prazo no Âmbito do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de setembro, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. --

-----Nos termos do n.º 1 do seu artigo 4.º, essa transferência efetiva-se através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado. -----

-----O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social.

-----Nos termos do referido diploma, passa a ser da competência dos órgãos municipais, no domínio da Ação Social:-----

-----a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;-----

-----b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; -----

-----c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; -----

-----d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;-----

-----e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;-----

-----f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;-----

-----g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;-----

-----h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;-----

-----i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. -----

-----Apenas em março de 2021, os vários instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, foram concretizados pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março.-----

-----Este atraso na emanação dos instrumentos regulatórios das várias competências a serem transferidas para os órgãos municipais, não lhes permitiu, uma preparação atempada, tanto dos meios físicos necessários ao funcionamento de novos serviços e valências a receber no âmbito da transferência de competências, como também não permitiu dotar os recursos humanos a afetar ao desempenho das novas funções de toda a formação, preparação e

conhecimentos exigíveis e desejáveis para o tratamento das matérias inerentes às competências transferidas.-----

----- Não obstante as dificuldades existentes, este Executivo em funções, iniciou uma série de diligências com vista a tornar efetiva a receção das competências, promovendo a designação de um grupo de trabalho e de várias reuniões sobre a matéria, inclusivamente junto do Centro Distrital da Segurança Social da Guarda.-----

----- Não só o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como outros Municípios, sentiram estas dificuldades e constrangimentos e, através da Associação Nacional de Municípios Portugueses, fizeram chegar ao Governo a necessidade de prorrogar o prazo de receção das competências no domínio da Ação Social.-----

----- Ainda no ano de 2022 Governo promoveu o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da Ação Social, por solicitação dos Municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros, com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, até 1 de janeiro de 2023, fazendo depender esta prorrogação de prévia deliberação das Assembleias Municipais e de atempada comunicação à DGAL.-----

----- No que concerne ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tal alargamento de prazo teve deliberação favorável da Assembleia Municipal, na sua sessão de 24 de fevereiro de 2022 (conforme Proposta n.º 77/2022 – PCM – Mandato 2021-2025.-----

----- No dia 29 de dezembro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, que veio alterar mais uma vez o número 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, permitindo que municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências no âmbito da ação social possam prorrogar o prazo de aceitação das mesmas até ao dia 3 de abril de 2023, mediante de prévia deliberação das Assembleias Municipais e de atempada comunicação à DGAL.-----

----- **Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito da Ação Social, proponha à Assembleia Municipal deliberar, nos termos do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23.º, na alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto (quadro de transferências de competências para as autarquias municipais e entidades intermunicipais); do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto (que concretiza essas transferências no domínio da**

Ação Social) e do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social: -----

----- 1.º - Que o prazo previsto no número 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, que dispõe que, sem prejuízo do disposto no número 5, do mesmo artigo, todas as competências previstas no referido diploma se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de dezembro de 2022, seja prorrogado até 3 de abril de 2023, por este Município entender que não estão reunidas as condições necessárias para o exercício das competências previstas no mencionado decreto-lei. -----

----- 2.º - Que após deliberação do órgão deliberativo se comunique à DGAL a intenção de prorrogar tal prazo. -----

----- 3.º - Que a comunicação a que se refere o número anterior seja dentro do prazo legalmente previsto (até ao final de fevereiro de 2023), competindo à DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a receção da comunicação desta Edilidade.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta e um minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----